



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRINHOS
Estado de Goiás

LEI N.º 1.251, DE 17 DE MARÇO DE 1.994.

“Ratifica o Convenio que menciona.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE MORRINHOS,

ART.1.º. Fica ratificado, em todos os seus termos, o Convenio datado de 19 de novembro de 1.993, celebrado entre o Estado de Goiás, através da Secretaria da Educação de Goiás, através da Secretaria da Educação, Cultura e Desporto, Superintendência de Ensino Não-Formal e a Prefeitura Municipal de Morrinhos, Goiás, que tem por objetivo implantar no Município o Projeto Lúmen para habilitar profissionais portadores de Certificado de Conclusão do Ensino Médio em pleno exercício da função.

ART.2.º. Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir credito especial, através de decreto, no valor que se fizer necessário, para cobrir as despesas de que trata o referido Convenio.

ART.3.º. Esta Lei entrara em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MORRINHOS, aos 17 de (dezessete) dias do mês de março de 1.994.

ROGÉRIO C. TRONCOSO CHAVES
=Prefeito=

PAULO ROBERTO DE SOUZA
=Secretario de Administração=